



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO: 0056/2024

DATA: 24/05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0080/2024-IL.

REPARTIÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, COM CARGA HORÁRIA DE 30HS (TRINTA HORAS).

VALOR R\$: R\$ 33.480,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, CAPUT, INCISO IV E ART. 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro eu, Zandra Estefani Brito Ganem, Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, designada pelo Decreto Municipal nº 010, datado de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, cumprindo determinação do Executivo Municipal, abri o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2024, rubriquei suas páginas e as numerei, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas).

Piatã - Bahia, 24 de maio de 2024.

Zandra Estefani Brito Ganem

Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Piatã, 24 de maio de 2024.

REF.: COMUNICAÇÃO RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, RADIOLOGIA, FARMÁCIA E MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPALDE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência foram credenciados e habilitados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024, os profissionais especializados, abaixo relacionados:

1) ANNA LAILA SANTANA SILVA, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Fazenda Rio de Contas – Zona Rural, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 21.839.416-00, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 379290-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 059.834.485-36, Telefone: (077) 98146-5769, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2) ROSANE SILVA SOUZA, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Miguidônio Ferreira, nº 08, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0870844148, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/6691, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.630.905-16, Telefone: (077) 99192-6760, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Municipal de Saúde (CAPS MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 40hs (quarenta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais);

3) VERÔNICA GONÇALVES NOVAIS, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Major Telesphoro Hermínio Pereira, nº 220A, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0880817615, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 07654, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.986.635-58, Telefone: (077) 98140-8859 / (077) 99159-4910, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor de R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais);

4) VANESSA APARECIDA COSTA SOUZA, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Izidro Viana, nº 165, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 08.252.577-35, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 05470, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.288.875-48, Telefone: (077) 99117-7152, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor de R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais);

5) ALDA OLIVEIRA MACEDO, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 02, Distrito de Cabralia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13.487.779-90, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 10225, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.453.255-40, Telefone: (071) 99126-1241, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 40hs (quarenta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

6) CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Isaias Matos, nº 11, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 22.320.542-76, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/20197, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.169.085-11, Telefone: (077) 98156-6174, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

7) KELY SUSAN DE LIMA MARTINS, Nutricionista, residente e domiciliada na Avenida Lençóis, S/N, Alto da Tapera, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 15588675-46, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 10351, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.318.485-90, Telefone: (077) 98866-0930, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais);

8) LUIZ CARLOS SANTANA BRITO MONTEIRO, Farmacêutico, residente e domiciliado na Rua José Soares Neto, nº 30, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1405702842, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 016883, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 071.007.305-46, Telefone: (077) 99137-8424, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Farmácia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais), perfazendo o valor de R\$ 25.776,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais);

9) JULIANA QUEIROZ ARAÚJO ALMEIDA, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 90, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 11.235.974-48, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 7523, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.995.245-30, Telefone: (071) 99404-3032, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais);

10) NAYRA COSTA SANTOS, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Telesphoro Hermínio Pereira, nº 10, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 07.645.710-95, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 245821-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.276.235-11, Telefone: (077) 98114-9278, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

11) ANA CLEIDE SOARES OLIVEIRA AZEVEDO, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Ipiranga, nº 231, Distrito de Inúbia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1320088821, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 27006, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.953.765-14, Telefone: (077) 98155-5701, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES DE SAÚDE), deste



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

12) MANUELA LUANA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua José Helpidio Rodrigues, nº 620, Distrito de Inúbia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20.897.056-80, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 297488-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 071.580-385-99, Telefone: (077) 98112-4088, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

13) SOLANGE SOUZA ARAÚJO, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Alfredo Soares, nº 182, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 06.621.935-39, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 282023-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 953.998.955-87, Telefone: (077) 99922-3390, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

14) YURE GARDEL SOUZA BELLO BARROS, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 17, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 14.878.224-80, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 236761-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 047.182.635-90, Telefone: (071) 99135-5004, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

15) FABIO GIOVANI MELO ALVES, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 30, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 06.983.087-86, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 91499-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.311.615-34, Telefone: (077) 98873-2971 e E-mail: cruzeirofabiomello@gmail.com, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

16) LETÍCIA LUZ RÊGO, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Thiago Fernandes, S/N, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20.142.170-41, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 371992-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 071.014.795-37, Telefone: (077) 98154-3164, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

17) ABIQUEILE SILVA ROSA, Técnico em Radiologia, residente e domiciliada na Rua João Lopes de Oliveira, nº 120, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14.376.664-34, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 00301T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 067.168.605-41, Telefone: (075) 98333-1796 e E-mail: abiqueilejade@gmail.com, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 35, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

18) JOSIMAR MARQUES DE SOUZA, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado Edigar Godofredo Cardoso, nº 120, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 11.326.223-01, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 08729T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 022.422.375-51, Telefone: (077) 99175-0678 e E-mail: josimar1piata@hotmail.com, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

19) NORMAN SANTANA RAMOS, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado no Loteamento Chapada Diamantina, nº 15, Bairro Tapera, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 09.881.556-30, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 08777T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 992.002.525-91, Telefone: (077) 99191-3761 e E-mail: normansantanaramos@gmail.com, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

20) LEANE PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Emidio Viana, nº 125, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 11.902.929-47, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 018944, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.001.555-10, Telefone: (074) 99110-7582, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Rede Pública Municipal de Saúde (CENTRAL DE REGULAÇÃO), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

21) JOSIANE DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO BRITO, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Meguidônio Ferreira, nº 004, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13.485.390-38, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/18121, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 062.502.505-90, Telefone: (071) 98106-2268, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

22) LETICIA SOUZA LIMA, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua José Quirino Lima, nº 70, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.074.438-40, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 018753, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 813.685.185-91, Telefone: (077) 98136-7183, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

23) CECÍLIA BRITO SANTANA, Assistente Social, residente e domiciliada na Praça dos Magistrados, nº 36, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 700795529, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 019394, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 689.276.735-49, Telefone: (077) 99194-6027, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (CAPS MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

24) ELIS MARINA TUNES MACEDO, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Alfredo Soares, nº 238, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14.378.677-66, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 13458, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.014.145-41, Telefone: (077) 98169-0350, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais);

25) CLEITON BARBOSA TRINDADE, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado na Rua Manoel Nascimento Viana, nº 60, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15.879.162-23, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 13900T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 080.092.245-02, Telefone: (077) 98120-4188 e E-mail: cleiton.btrindade@gmail.com, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

26) MARCUS PAULO DE MATOS MATURINO, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Manoel Vilaboim, nº 09, Centro, no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, CEP 44.380-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 829921850, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 03193-VP(BA), expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.216.725-40, Telefone: (075) 99268-5599, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Medicina Veterinária, para atendimento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Pelos motivos expostos acima, solicitamos autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação dos profissionais acima descritos, e consequentemente autorização do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

Igor Teles Silva
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTAL

Informo para os devidos fins, que foram entregues a Senhora Zandra Ganem, os documentos do Técnico em Radiologia o Sr. Norman Santana Ramos, inscrito no C.P.F – 992.002.525-91, impende pontuar que os anexos são referentes ao edital de credenciamento de número 002/2024 da Prefeitura Municipal de Piatã.

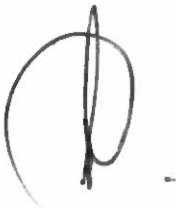
Piatã, 08/05/2024

Norman Santana Ramos

Assinatura

entregue, dia 08 de Maio 2024

Horário, às 10:45




ZANDRA GANEM
R. 992.002.525-91
CPF: 066.307.035-02



 Raiane Siqueira.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,

Eu NORMAN SANTANA RAMOS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, portador do documento de identidade n.º 09.881.556-30, emitido por SSP/BA, CPF/MF nº 992.002.525-91, residente no Loteamento Chapada Diamantina, nº 15, Bairro Tapera, Piatã-BA, CEP: 46765-000, telefone: 77 991913761, WhatsApp: 77 991913761, manifesto, através do presente, interesse na contratação para prestação dos serviços de Raio-x, exames em caráter de urgência, emergência, ambulatorial, na Unidade de Saúde Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo Araújo. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do AVISO INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do mesmo, com os quais concorda.
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital. • Realizará todas as atividades a que se propõe.
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento.
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de contratação.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras. Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no AVISO INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Piatã, 07 de maio de 2024.

Norman Santana Ramos
(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

P,

A. Heliane Teodoro.



À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu NORMAN SANTANA RAMOS, Técnico em Radiologia, portador do documento de identidade n.º 09.881.556-30, emitido por SSP/BA, CPF/MF nº 992.002.525-91, residente à Loteamento Chapada Diamantina, nº 15, Bairro Tapera, Piatã/BA, telefone: (77) 991913761, WhatsApp: (77) 991913761, declaro, que na qualidade de interessado no procedimento credenciamento, instaurado pelo Município de Piatã/BA, não integro o quadro de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Piatã – BA, visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

Piatã, 07 de maio de 2024.

Norman Santana Ramos
NORMAN SANTANA RAMOS

P.

E

A.

Raiane Teodoro.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu NORMAN SANTANA RAMOS, Técnico em Radiologia, portador do documento de identidade n.º 09.881.556-30, emitido por SSP/BA, CPF/MF nº 992.002.525-91, residente à Loteamento Chapada Diamantina, nº15, Bairro Tapera Piatã/BA, CEP: 46765-000, telefone: (77) 991913761, WhatsApp: (77) 991913761, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piatã, 07 de maio de 2024

Norman Santana Ramos
NORMAN SANTANA RAMOS

P.

E

A. Raiane Jaczira.

.AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Eu NORMAN SANTANA RAMOS, portador do documento de identidade n.º 09.881.556-30 emitido por SSP/BA, CPF/MF nº 992.002.525-91, residente à Loteamento Chapada Diamantina, nº15, Bairro Tapera, Piatã/BA, CEP: 46765-000, telefone: (77) 991913761, WhatsApp: (77) 991913761, declaro que estou regular com as regras do edital, bem como que atendo a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido credenciamento e que aceito as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitado, prestarei os serviços objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Piatã, 07 de maio de 2024.

Norman Santana Ramos
NORMAN SANTANA RAMOS

P.

E

X

Raiane Teodoro.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **992.002.525-91**

Nome: **NORMAN SANTANA RAMOS**

Data de Nascimento: **26/02/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/04/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:07:53** do dia **06/05/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **31E4.8A96.F595.894E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

P

2

A

Raiane Teodoro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **NORMAN SANTANA RAMOS**

CPF/CNPJ: **992.002.525-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:15:04 do dia 06/05/2024 , com validade até o dia 05/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: A0UxbuAJsiW94hRliMOi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Raiane Teodoro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NORMAN SANTANA RAMOS**

CPF/CNPJ: **992.002.525-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:15:04 do dia 06/05/2024 , com validade até o dia 05/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BvPxYrGmUSq3hKWG3702

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Daiane Tezzer.

207544

22/05/2014

IDENTIDADE Nº

DATA EXP.:

DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS ☒ SIM ☐ NÃO

VALIDADE



POLEGAR DIREITO



Norman Santana Ramos

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 6.296 de 07/05/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL

REGIÃO

087771

TÉCNICO EM RADIOLOGIA CTR N°

NORMAN SANTANA RAMOS

MANOEL MESSIAS RAMOS

NEOLMIRA SANTANA RAMOS

26/02/1978

NATURAL

PIATÁ/BA

BRASILEIRA

CPF:

992.002.525-91

DATA NASC.:

NACIONALIDADE:

CART. IDENT. Nº:

HABILITAÇÃO :

09881556 30

ORG. EXP.:

SSP/BA

RADIODIAGNÓSTICO

MARIA DE AMPARO RODRIGUES DE SOUSA

DIRETOR PRESIDENTE

CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

P.

Q

X. Raiane Tezaris.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: **Residencial**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofásico - Monofásico**

NOME DO CLIENTE: **NORMAN SANTANA RAMOS**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **0010458192**

CPF: **992.002.525-91**

CÓDIGO DO CLIENTE: **7077002434**

ENDEREÇO: **LO CHAPADA CHAMANTINA 15**

RURAL: **PIATA/PIATA**

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
04/2024	114,44	27/05/2024



Nota fiscal nº 774895293 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 18/04/2024

Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/vf3e/consulta>

Chave de acesso:
2624 0415 1396 2900 0194 6800 0774 9952 9320 4488 0950

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2023 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos e concessões de créditos nem faturados em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

JURÍDICO	DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
		20/03/2024	18/04/2024	30	20/05/2024

ÍTEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	95,00	0,71088631	67,51	3,13	67,51	20,50	13,84	0,59214000
Consumo-TE	KWH	95,00	0,36769578	34,83	1,61	34,83	20,50	7,16	0,27638000
alum. Pub. Municipal				12,00					
TOTAL DA FATURA				114,44					

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh	Dias
CONSUMO FATURADO		
ABR 24	95	30
MAR 24	71	29
FEV 24	89	30
JAN 24	95	32
DEZ 23	52	32
NOV 23	167	30
OUT 23	346	31
SET 23	394	33
AGO 23	447	16
JUL 23	232	0
JUN 23	0	0
MAI 23	0	0
ABR 23	0	0

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	81,44	1,04	0,84
COFINS	81,44	4,79	3,90
ICMS	102,44	20,50	21,00

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO KWH
11404-13377	Energia Ativa	Único	14.008,00	14.103,00	1,00000	95,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art. 280, REN ANEEL 1090/21. Diga não à água parada, digite não ao mosquito - Neoenergia e você juntos no combate à dengue. Aluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

Para pagar via PIX, utilize o QR Code ao lado

CÓDIGO DO CLIENTE 7077002434	VENCIMENTO 27/05/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 114,44
REF. MÊS/ANO 04/2024	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	





Haiane Joazeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Centro de Formação Técnica em Saúde

CNPJ - 01930631/0001-72

Praça Josenildo Miguel de Brito, 503-A - Centro - Itaberaba - Bahia

Autorização: Parecer CEE nº 10/2013 - Resolução CEE nº 07/2013 - D.O.15/02/2013

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está
conforme o Original que me foi apresentado,
dou fé em Teste de verdade
Piauí-BA, 19/01/2019

Tabella

Michelle Marques M. de Oliveira
Tabella - 1ª Substituta

DIPLOMA

O Diretor do Centro de Formação Técnica em Saúde, de acordo com a Lei nº. 9394 e na Resolução CEE/BA nº015/2001 artigo 13 e com o disposto no Regimento Escolar, confere o título de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** a **NORMAN SANTANA RAMOS**, RG Nº. 988155630, Filho(a) de **Manoel Messias Ramos e Neolmira Santana Ramos**, Natural de Piauí, Estado da Bahia, Nascido (a) em **26 de fevereiro de 1978**, Nacionalidade Brasileira por ter concluído o **CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOLOGIA** - Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde no ano letivo **2017** em virtude da sua aprovação em todos os componentes curriculares e estágios do referido curso. O presente **DIPLOMA** outorga-lhe os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis vigentes do País.

Itaberaba, 31 de janeiro de 2019.

Diretor

Adelfo das Neves V. Júnior
Diretor
Proc. nº 1015116
Aut. 1421169/2016

Secretário

Gustavo Santana Carqueira
Secretário
F. 1421237/17 Proc. nº 1013/17

Aluno (a)

CURSO ANTERIOR: 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: Colégio Municipal Doutor Antônio Carlos Magalhães.

CURSO: Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia

ANO DE CONCLUSÃO: 1996.

LOCAL: Praça do Rosário, s/n - Piatã/BA.

EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente e Saúde

PERFIL DO ALUNO: Manusear os aparelhos de raios-X, atendendo a todo tipo de radiografias solicitadas pelo médico / Conhecer e identificar códigos, símbolos, sinais e terminologias específicas da radioproteção / Conhecer e aplicar os padrões de excelência no atendimento ao paciente.

COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS: Diferenciar as características dos principais exames radiodiagnósticos, a partir das solicitações médicas; Correlacionar a anatomia humana com anatomia radiológica; Conhecer o manuseio adequado do equipamento com vistas ao estabelecimento da incidência de corrente e radiação; Identificar cuidados e restrições que envolvem a preparação para os diferentes procedimentos; Selecionar alternativas de posicionamento do paciente monitorizando de modo a garantir a estabilidade dos sinais vitais e viabilizar a realização do procedimento radiológico; Conhecer os principais posicionamentos radiográficos de membros superiores e inferiores, do crânio, face e da coluna vertebral, correlacionando-os aos procedimentos solicitados; Correlacionar as técnicas radiodiagnósticas com o processamento químico das imagens; Identificar as condutas para realização de exames radiodiagnósticos de emergência em pacientes politraumatizados; e/ou acidentados; Identificar equipamentos e reconhecer procedimentos utilizados no processamento de imagens digitais; Reconhecer protocolos de processamento em radiodiagnóstico; Identificar a composição de filmes e corantes e a relação entre os mesmos; Identificar procedimentos técnicos de revelação em câmara escura, e de avaliação da qualidade da imagem obtida, em câmara clara, estabelecendo ou não a necessidade de repetir o exame; Caracterizar as formas de contaminação e infecção hospitalar, visando a prevenção do choque séptico na administração intravenosa de meios de contraste radiológicos; Identificar as diversas formas das radiações ionizantes, conhecendo os mecanismos de interação das radiações com o corpo humano, com o objetivo de minimizar os efeitos deletérios; Conhecer e identificar códigos, símbolos, sinais e terminologias específicas da radioproteção; Reconhecer os princípios de justificação das práticas, otimização da proteção, limitação de doses e prevenção de acidentes preconizados pelo sistema de proteção radiológica; Reconhecer as rotinas de trabalho dos diversos setores da clínica ou hospital de modo a adequar os serviços de radiodiagnóstico, às especificidades de cada setor; Identificar formas de organização e relação do trabalho nas atividades de radiologia e diagnóstico por imagem, caracterizando espaço e limites de atuação do profissional de nível técnico; Identificar os padrões de controle e manutenção da qualidade no processamento de imagens; Selecionar técnicas de documentação e arquivamento de imagem em meio analógico e digital.

COMPONENTES CURRICULARES		C.M. Horta			
		Teoria / Prática	Notas	Estágio	Notas
Módulo I	Matemática Aplicada	50	8,0	-	-
	Física Aplicada	60	9,3	-	-
	Química Aplicada	50	8,1	-	-
	Biofísica Aplicada	60	8,5	-	-
	Técnicas em Biossegurança e Primeiros Socorros	70	9,1	20	9,0
	Sub - Total	290	-	20	-
COMPONENTES CURRICULARES		Teoria / Prática			
				Estágio	
Módulo II	Anatomia Radiológica	60	7,9	-	-
	Patologias Radiológicas	60	9,0	-	-
	Fundamentos da Enfermagem	70	8,2	40	9,0
	Ética Profissional e Legislação	50	7,8	-	-
	Sub - Total	240	-	40	-
COMPONENTES CURRICULARES		Teoria / Prática			
				Estágio	
Módulo III	Radioproteção	90	8,8	60	9,0
	Equipamentos e Acessórios Radiológicos	60	7,9	-	-
	Técnicas Radiológicas Convencionais	140	9,8	200	9,0
	Noções de Farmacologia e Meio de Contraste	50	6,0	-	-
	Sub - Total	340	-	260	-
COMPONENTES CURRICULARES		Teoria / Prática			
				Estágio	
Módulo IV	Exames Radiológicos Específicos	120	8,0	200	9,0
	Fundamentos de Radioterapia	90	7,0	40	9,0
	Medicina Nuclear	60	8,0	40	9,0
	Organização do Trabalho em Radiologia	50	7,6	-	-
	Sub - Total	330	-	280	-
TOTAL GERAL		1200	-	600	-

ESPAÇO RESERVADO À ESCOLA

Registro com base na Lei 9.394/96 Art. 24, VII

Resolução CNE/CEB 04/99 Art. 14

Resolução 015/2001 Art. 13

Nº do registro 397 folha 0522 livro 01

Itaberaba 11 de Fevereiro de 2019

Registrado por Gustavo Santos e Cezário

Visto [Assinatura]

Início do Curso: 11 janeiro de 2015

0713NSR78BA

Término do Curso: 18 de fevereiro de 2017

SISTEC MEC Nº Aut. 23966/88740672CM

Campo para Registro do órgão de Classe

1139.AB047080-0

Autenticação

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

Assinatura de Michel Marques M. de Oliveira

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme o Original que me foi apresentado, dou fé em Teste 11/02/2019 da verdade Piatã-BA

Tabellão

Michelle Marques M. de Oliveira

Tabellão - 1ª Substituta



Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8ª Região

Rua Chile, nº 5 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 - Centro

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 8ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurados, que o(a) Senhor(a) **NORMAN SANTANA RAMOS**, portador(a) do RG nº 09881556 30, Órgão Expedidor SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 992.002.525-91, residente e domiciliado no endereço: RUA JOÃO BRITO 9988, CENTRO, PIATÃ, BA, CEP 46.765-000 encontra-se **inscrito(a)** neste Conselho **sob o nº 08777T**, estando **habilitado a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei nº 7.394/85 e Decreto nº 92.790/86. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 8ª REGIÃO** e **não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.**

Emissão: 27/02/2024 12:40:33

Validade: 10/03/2025

Código de controle da certidão: 2211




Heliane Tezeiro.

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr8/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=ihIygMS0Gw9UYMNH0yu



Norman Santana Ramos

Brasileiro, união estável, nascido em: 26/02/1978.

Endereço: Loteamento Chapada Diamantina nº 15, Bairro Tapera – Piatã -BA.

Naturalidade: Livramento de Nossa Senhora – BA.

Telefone: (77) 9 9191-3761 – WhatsApp

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Ensino Médio Completo

CURSOS PROFISSIONALIZANTES:

- Curso técnico em Radiologia

OBJETIVO

- Desenvolver um bom trabalho junto a empresa.

PERFIL PROFISSIONAL:

- Criativo, pontual, dinâmico, discreto e fácil desenvolvimento em trabalho em grupo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Centro Médico de Piatã**
- **Cargo:** Recepção, Técnico em Radiologia e Eletrocardiograma
- **Período:** 1996 a 2002
- **Clínica Ultramed Day Hospital - Seabra**
- **Cargo:** Técnico em Radiologia e Imobilização Gessada
- **Período:** 2002 a 2004
- **Hospital Municipal de Piatã**
- **Cargo:** Técnico em Radiologia, Imobilização Gessada e Eletrocardiograma
- **Período:** 2002 a 2024
- **Hospital Municipal de Abaíra**
- **Cargo:** Técnico em Radiologia, Imobilização Gessada
- **Período:** 2006 a 2013

CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO:

- Categoria: B

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Venho por meio deste, solicitar uma oportunidade para ingressar no mercado de trabalho. Quero aqui me colocar para exercer um cargo que venha surgir no seu quadro de funcionários com propósito de adquirir novos conhecimentos e com o objetivo de fazer a empresa crescer.

Desde já agradeço a atenção.

Norman Santana Ramos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piatã-BA
CNPJ: 13.675.681/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 312/2024

Nome / Razão Social: **NORMAN SANTANA RAMOS**

Nome Fantasia: **NORMAN**

Cód. do Contribuinte: **30023**

CNPJ/CPF: **992.002.525-91**

Endereço: **Loteamento - CHAPADA DIAMANTINA, S/N - Tapera - Piatã - BA - CEP: 46765-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 07/05/2024 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade desta certidão: **05/08/2024** 90 (NOVENTA DIAS *****)

Código de controle da Certidão: 30336



Operador: ELVO NOVAIS SOUZA

[Handwritten signature]

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Flaviane Teixeira

[Handwritten mark]

Elvo Novaes Souza
Diretor de Tributos
Dec. 31/09/2012

Setor Tributário

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241965886

NOME	
NORMAN SANTANA RAMOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	992.002.525-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORMAN SANTANA RAMOS
CPF: 992.002.525-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:37 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **CC3A.F081.F9F4.4E06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Raiane Teodoro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORMAN SANTANA RAMOS

CPF: 992.002.525-91

Certidão nº: 2829850/2024

Expedição: 12/01/2024, às 09:09:27

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORMAN SANTANA RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **992.002.525-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01086247E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 07/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: NORMAN SANTANA RAMOS
Naturalidade: LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BAHIA
Estado Civil: União Estável
CPF: 992.002.525-91
RG: 0988155630
Orgão Expedidor: SSP BA
Filiação 1: NOELMIRA SANTANA RAMOS
Filiação 2: MANOEL MESSIAS RAMOS
Endereço: LOTEAMENTO CHAPADA DIAMANTINA, 15 - BAIRRO TAPERA - PIATÃ - BAHIA - CEP - 46765-000

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Raiane Teodoro



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 7 de maio de 2024

P.

E

X

Maiane Tezeiro



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2024 às 14:40) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 992.002.525-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6639.160E.4DD9.5230 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

α' Raiane Izaziro.

Piatã, 06 de maio de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Piatã/BA, inscrita no CNPJ: 12.097.818/0001-53, representada legalmente pelo atual secretário da saúde, Srº Igor Teles Silva, atesta para os devidos fins que a colaboradora **NORMAN SANTANA RAMOS**, portador do CPF: 992.002.525-91, atuou na área de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, inscrito no Conselho Regional de Radiologia (CRTR), sob o número 087771, prestando os seus serviços ao município de Piatã-BA, com qualidade, capacidade e competência. Sendo assim, atestamos que os serviços prestados foram bem executados, não existindo até o momento, registros que possam comprometer a responsabilidade com as obrigações assumidas pelo mesmo.


Igor Teles Silva
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 006/2021

 Raiane Teodoro.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

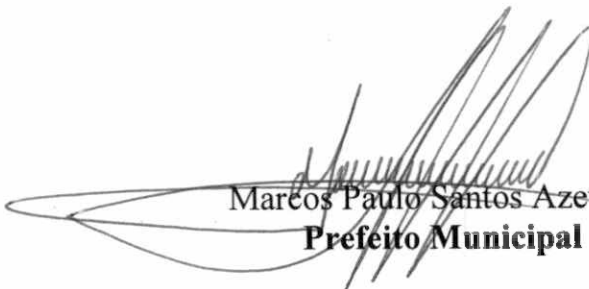
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, Marcos Paulo Santos Azevedo, no uso de suas atribuições e atendendo aos requisitos legais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **AUTORIZA** a abertura do Processo Administrativo, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas).

Autuado e numerado, ENCAMINHE-SE, com urgência à Procuradoria Jurídica deste Município para manifestação.

Piatã - Bahia, 24 de maio de 2024.


Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0080/2024-IL

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, à vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, sobretudo quanto a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XLIII do art. 6º, combinado com o art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTUADA SOB Nº 0080/2024-IL**, e consequentes providências necessárias à contratação do **Senhor NORMAN SANTANA RAMOS**, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado no Loteamento Chapada Diamantina, nº 15, Bairro Tapera, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 09.881.556-30, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 08777T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 992.002.525-91, Telefone: (077) 99191-3761 e E-mail: normansantanaramos@gmail.com, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piatã, BA, 27 de maio de 2024.



MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0177/2024.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E O
SENHOR NORMAN SANTANA RAMOS,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53, no este ato representada pelo **Senhor Igor Teles Silva**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 1000576329, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 032.758.755-58, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ** e o **Senhor NORMAN SANTANA RAMOS**, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado no Loteamento Chapada Diamantina, nº 15, Bairro Tapera, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 09.881.556-30, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 08777T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 992.002.525-91, Telefone: (077) 99191-3761 e E-mail: normansantanaramos@gmail.com, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024, datado de 26/04/2024, que culminou no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0080/2024-IL**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2024, datado de 24/05/2024, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0080/2024-IL**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2024, datado de 24/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE E PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
05.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.600.0000.000	2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3390.36.00.00
	0		
	1.600.0000.000	2064 - MANUTENÇÃO	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

	0	DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	
	1.500.1002.000 0	2061 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIATÃ	
	1.500.1002.000 0	2062 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigará-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que contera necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Senhor Igor Teles Silva, Secretário Municipal de Saúde, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ficam designados os Servidores: Haiane de Souza Joazeiro de Oliveira Matos, Diretora Administrativa do Hospital Municipal Dr. Hélio Macêdo de Araújo, deste município de Piatã, Estado da Bahia e Leandro de Souza Ferreira, Chefe de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

- a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de maio de 2024.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA

CONTRATANTE


IGOR TELES SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CO-PARTICIPANTE

x *Norman Santana Ramos*

NORMAN SANTANA RAMOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - *Maria Eduarda Santos Silva*.....

Nome

CPF nº 097.179.845-14

02 - *Regina Oliveira Fernandes*.....

Nome

CPF nº 066.404.825-09



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0177/2024.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E O
SENHOR NORMAN SANTANA RAMOS,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53, no este ato representada pelo **Senhor Igor Teles Silva**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 1000576329, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 032.758.755-58, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ** e o **Senhor NORMAN SANTANA RAMOS**, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado no Loteamento Chapada Diamantina, nº 15, Bairro Tapera, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 09.881.556-30, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 08777T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 992.002.525-91, Telefone: (077) 99191-3761 e E-mail: normansantanaramos@gmail.com, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024, datado de 26/04/2024, que culminou no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0080/2024-IL, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2024, datado de 24/05/2024, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0080/2024-IL, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2024, datado de 24/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE E PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
05.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.600.0000.000 0	2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3390.36.00.00
	1.600.0000.000	2064 - MANUTENÇÃO	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

	0	DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	
	1.500.1002.000 0	2061 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIATÃ	
	1.500.1002.000 0	2062 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- h)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j)** Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l)** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a)** Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b)** Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c)** Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d)** Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Senhor **Igor Teles Silva, Secretário Municipal de Saúde**, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ficam designados os Servidores: **Haiane de Souza Joazeiro de Oliveira Matos, Diretora Administrativa do Hospital Municipal Dr. Hélio Macêdo de Araújo**, deste município de Piatã, Estado da Bahia e **Leandro de Souza Ferreira, Chefe de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde**, deste município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de maio de 2024.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE

IGOR TELES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ

Página 12/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CO-PARTICIPANTE

NORMAN SANTANA RAMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome

CPF nº

02 -

Nome

CPF nº